

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá à baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea "a", do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.689, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de ambulância ao Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria dos Transportes.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria dos Transportes de uma ambulância Caravan — marca Chevrolet — ano de fabricação 1982 — chassi 104648 — PI 30858, pertencente ao patrimônio do Gabinete Civil do Governador, objeto da AP-01 do GG — 1186-82.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo à ambulância ora doada.

Artigo 3.º — O prazo para uso da ambulância é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dela sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.690, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de material usado à Universidade de São Paulo para uso da Escola de Engenharia de São Carlos.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada em deferimento ao pedido da Universidade de São Paulo para uso da Escola de Engenharia de São Carlos, objeto do processo GG — 1684/83, a doação do material usado, abaixo discriminado, pertencente ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria dos Transportes e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Divisão Regional de Campinas — Relação n.º 01/83-GT.2/DR.1 — Av. do Estado, n.º 777 — Capital — CAM-579/83:

a) 1 escavadeira de esteira — PI — 1155-C.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o Artigo 1.º não for retirado dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso do material é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial do material ora doado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.691, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de veículo usado ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de um veículo usado, Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ-106.492 — PI 0799, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

Despachos do Governador, de 6-12-83

Na Aut. Prov. 17-78 do DAEE-25.999-78, sobre doação de mudas de plantas: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos do art. 19, II, alínea "a", da Lei 89-72, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE a doar ao Esporte Clube Banerpe de Pindamonhangaba, 1.652 mudas de plantas, no valor total de Cr\$ 82.000,00."

Na Aut. Prov. 24-78 do DAEE-25.999-78, sobre doação de mudas de árvores: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos do art. 19, II, alínea "a", da Lei 89-72, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, a doar ao Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 500 mudas de árvores no valor de Cr\$ 50.000,00."

No processo SAA-52.059-79, sobre retificação de despacho publicado a 20-11-79, referente a doação de material e equipamento do ITAL para a UNESP: "À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, refuto o despacho publicado a 20-11-79, para constar que o valor total dos bens doados é de Cr\$ 71.928,00."

No processo GG-2.826-82 c/aps. SS-2.387-82, IPESP-3.272-82 SENA, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre doação de veículo: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se os pronunciamentos do Secretário da Saúde e do Superintendente do IPESP e à vista do parecer 62-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a doação pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para integrar o patrimônio da Secretaria da Saúde, de 1 micro-ônibus, marca Mercedes-Benz, placa GC-7721, chassis 30830411517440, devidamente encançado, avaliado em Cr\$ 8.500.000,00, nos termos do art. 19, II, alínea "a", da Lei 89-72."

No processo GG-1.440-83 c/aps. SE-446-81, 1 pasta contendo documentos, sobre convênio: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Educação e o parecer 1.478-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a celebração do convênio entre o Estado (Secretaria da Educação) e a Universidade de São Paulo (Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábilo-Palatais), objetivando complementar a educação de crianças em idade escolar, observadas as normas legais e regulamentares."

No processo GG-2.676-83 c/ap. SS-9.837-78, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria da Saúde, assim como do parecer 1.171-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, através daquela Secretaria e a Universidade de São Paulo (Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábilo-Palatais), objetivando complementar a educação de crianças em idade escolar, observadas as normas legais e regulamentares."

internação e externos a pacientes encaminhados pela Secretaria, no Hospital de Base de São José do Rio Preto, com as ressalvas indicadas no parecer do aludido órgão jurídico."

No processo SAA-212.409-83, em que a Secretaria da Promoção Social solicita mudas frutíferas (5 jabuticabeiras, 30 goiabeiras, 10 pessegueiros, 10 ameixeiras, 30 abacateiros e 20 maracujazeiros), como cessão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento do ilustre Secretário de Agricultura e Abastecimento, às fls. 7, autorizo a transferência de mudas de plantas frutíferas, nas quantidades relacionadas às fls. 4, no valor total de Cr\$ 37.500,00, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para a Coordenadoria de Apoio Social, da Secretaria da Promoção Social."

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Extrato de Termo Aditivo 5 ao Contrato 12/80

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-PRODESP.

Objeto — Sistema de Controle de Pacientes.

Prazo de Duração — De 1-10-83 até 30-12-83

Valor — Cr\$ 369.810.000,00.

Verba — 3.1.3.2-10.

Processo — 528/83-D.

Data da assinatura — 29-11-83.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 8639/83-I — TP. 2433/83 — Compressas de gaze e algodão — Anulada a Licitação.

Gabaritos para o D.O. — Poder Judiciário e Seção II do D.O. — Poder Executivo

AVISO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA JUSTIÇA

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (laudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados mediante ofício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato

Contrato 000004/83

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada — Universidade Estadual de Campinas

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados

Valor — Cr\$ 20.000.000,00

Recursos — U.D. 07.03.03 — Elemento Econômico 3.1.3.2.0.0 Subelemento Econômico 3.1.3.2.9.4 — Outros

Vigência — a partir da data da assinatura até 31-12-83

Data da Assinatura — 23-11-83

Proc. SEP 1027/83

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 81, de 6-12-83

Classifica funções de serviço público na Penitenciária de Avaré para efeito de "pro labore" e dá providências correlatas.

O Secretário da Justiça, com fundamento no Decreto 20.940, de 1.º de junho de 1983, resolve:

Artigo 1.º — Para efeito da atribuição de "pro labore" de que trata o Artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas, nas Escalas de Vencimentos instituídas pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, as funções de serviço público a seguir relacionadas, destinadas às unidades da Penitenciária de Avaré, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, previstas nos artigos 26 a 32 do Decreto 13.412, de 13 de março de 1979:

I — Na Diretoria:

a) 1 de Diretor Técnico (Divisão — Nível II), ref. 10 da Escala de Vencimentos 4, destinada à Diretoria da Penitenciária de Avaré;

b) 2 de Encarregado de Setor (Administração Geral), ref. 3 da Escala de Vencimentos 2, destinadas ao Setor de Expediente e ao Setor de Pronúncia Penitenciária.

II — No Grupo de Reabilitação:

a) 1 de Diretor Técnico (Serviço-Nível II), ref. 9 da Escala de Vencimentos 4, destinada à Diretoria;

b) 1 de Chefe de Seção Técnica, Ref. 6 da Escala de Vencimentos 3, destinada à Seção de Educação;

c) 1 de Chefe de Seção (Administração Geral), ref. 11 da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Pronúncia Criminológica;

d) 2 de Encarregado de Setor (Administração Geral), ref. 3 da Escala de Vencimentos 2, destinadas ao Setor de Atividades Auxiliares e ao Setor de Apoio Escolar, da Seção de Educação.

III — No Serviço de Qualificação Profissional e Produção:

a) 1 de Diretor Técnico (Serviço — Nível I), ref. 8 da Escala de Vencimentos 4, destinada à Diretoria;

b) 1 de Chefe de Seção (Oficina), ref. 11 da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Oficina;

c) 1 de Chefe de Seção (Manutenção), ref. 11 da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Manutenção.

IV — No Serviço de Saúde:

a) 1 de Diretor Técnico (Serviço — Nível I), ref. 8 da Escala de Vencimentos 4, destinada à Diretoria;

b) 1 de Médico Chefe, ref. 13 da Escala de Vencimentos 7, destinada à Equipe Médica e Odontológica;

V — No Serviço de Segurança e Disciplina:

a) 1 de Diretor Técnico (Serviço — Nível II), ref. 9 da Escala de Vencimentos 4, destinada à Diretoria;

b) 4 de Chefe de Seção (Presídio), ref. 11 da Escala de Vencimentos 2, destinadas à Seção de Vigilância — Turnos I, II, III e IV;

c) 4 de Encarregado de Setor (Presídio), ref. 4 da Escala de Vencimentos 2, destinadas aos Setores de Portaria, Cadastro, Controle e Auxiliar de Segurança;

VI — Serviço de Administração:

a) 1 de Diretor (Serviço — Nível II), ref. 3 da Escala de Vencimentos 4, destinada à Diretoria;

b) 3 de Chefe de Seção (Administração Geral), ref. 11 da Escala de Vencimentos 2, destinadas às Seções de Comunicações Administrativas, Pessoal e Material e Patrimônio;

c) 5 de Encarregado de Setor (Administração Geral), ref. 3 da Escala de Vencimentos 2, destinadas aos Setores de Movimentação de Contas Individuais dos Presos, Compras, Amoxarifado, Almoxarifado da Produção e Administração de Subfrota.

Artigo 2.º — Serão fixadas, por meio de ato específico, os valores dos "pro-labore" devidos aos funcionários ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas na forma do artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 1980.

Despachos do Secretário

De 29-11-83

SJ-213.122/83 — Nelson Pires Filho, solicita readmissão no cargo de Escriurário.

"Diante da manifestação da Consultoria Jurídica, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por não se aplicar ao pessoal admitido pela Lei 500/74 o instituto da readmissão."

Nos processos abaixo mencionados, sobre reajuste de preços de contrato com as firmas a seguir indicadas:

De 29-11-83

SJ-205.341/82 — Secretaria da Justiça — Firma: Café Tiradentes S.A. Indústria e Comércio.

"Nos termos do Parecer 611/83 da d. Consultoria Jurídica, que aprova, autorizo os reajustes."

SJ-191.088/81-2.º Vol. — PGE-190/81 — Secretaria da Justiça — Temperson Time Serviços Empresariais Ltda.

"À vista do Parecer 626/83 da Consultoria Jurídica (fls. 494/496), autorizo a majoração do preço contratual, nos termos do demonstrativo de cálculos de fls. 491/492."